

INDICAÇÃO Nº _____ /2024

Vereador Presidente: Paulo Sérgio de Toledo Costa

Caros Edis,

Nesta oportunidade, usando das minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno dessa Casa de Leis, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Antônio da Rocha Sales, que empreenda esforços no sentido de atualizar o salário família dos servidores públicos de Itapemirim nos termos da Lei Ordinária nº. 2.238 de 30 de março de 2009.

Sala das Sessões, " João Batista Ferreira de Souza", 05 de fevereiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



JUSTIFICATIVA

A lei municipal nº. 2.238/2009, preve em seu artigo 1º, §§1º e 2º, que o salário família será reajustado anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), já autorizando ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a revisão por decreto específico.

Art. 1º - Fica fixado em R\$. 18,08 (dezoito reais e oito centavos), o valor do salário família a ser concedido aos Servidores Públicos – pessoal civil e magistério – do quadro de efetivos do Município de Itapemirim.

§ 1º. Fica fixado como fator de correção para o reajustamento do valor do salário família a ser concedido aos Servidores Públicos - pessoal civil e magistério - do quadro de efetivos do Município de Itapemirim – ES, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - **INPC**.

§ 2º. Para efeito de reajustamento do valor do benefício de que trata este artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar anualmente Decreto específico, que deverá conter o percentual de reajustamento para o período e o valor descrito em moeda corrente nacional.

Portanto, o último reajuste do valor salário família em itapemirim ocorreu em 05 de abril de 2013 através do decreto nº 6.466/2013 elevando o valor para R\$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos). Desde então, os Servidores Municipais não foram mais contemplados com reajustes, resultando em uma considerável defasagem no valor.

É importante destacar que a partir de 1º de janeiro de 2024, o salário família dos trabalhadores regidos pela CLT foi ajustado para R\$ 62,04 (sessenta e dois reais e quatro centavos) por dependente. Em contraste, os Servidores de Itapemirim continuam recebendo apenas R\$ 21,00 (vinte e um reais) pelo benefício, ou seja, uma dedasagem de 11 (onze) anos.

Sala das Sessões,” João Batista Ferreira de Souza”, 05 de fevereiro de 2024.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador – PSDB

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

